



Lei nº 166

202

Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA,
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:


Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Diretoria da Fazenda, um crédito especial no valor de NCr\$.80.000,00 (oitenta mil -- cruzeiros novos), que se destina a atender às despesas -- com a aquisição de equipamentos necessários ao Hospital-Municipal.

Artigo 2º - A receita necessária à execução desta Lei decorrerá da anulação parcial das seguintes dotações, consignadas no orçamento vigente:

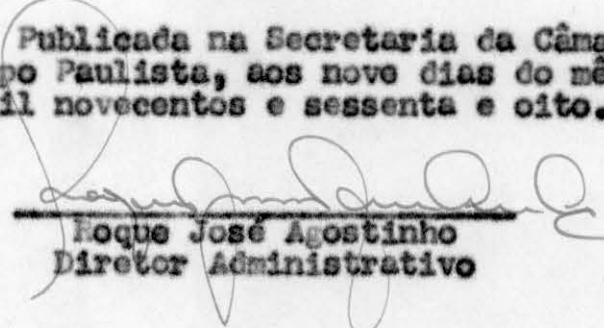
Local Geral			
30	4.112.94	- Ruas e Avenidas - Conservação de Vias Públicas - Início de Obras -03- Serviço de Pavimentação	NCr\$.45.000,00
30	4.112.94	- Ruas e Avenidas - Conservação de Vias Públicas - Início de Obras -02- Assentamento de Guias e -- Sargetas	NCr\$.25.000,00
26	3.120.90	- Diretoria de Obras - Material de Consumo	NCr\$.10.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8/10/68.


Alcebíades Grandisoli
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


Roque José Agostinho
Diretor Administrativo

cae/...

10.68
L. 202